

## EDITAL N° 073/2025 – FAEPI

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS PROJETO BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto Bolsa-Formação Aquicultura, objeto do Termo de Contrato n° 10/2024, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o cargo de **Funções Administrativas** para atuar nas ofertas de cursos FIC do Projeto de Extensão Bolsa-Formação Aquicultura, de acordo com as condições definidas neste edital. Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa, por prazo determinado.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para o cargo de **Supervisor/Orientador Local** conforme a Resolução n° 04 de 16/03/2012 – Altera a Resolução CD/FNDE n° 62 de 11/11/2011, para atuarem presencialmente nos cursos FIC do projeto de extensão Bolsa-Formação Aquicultura.

1.2 Os cursos serão realizados em diferentes municípios conforme descrito no Quadro 1.

1.2.1 Além dos municípios atendidos, haverá oferta dos seguintes cursos no Centro de Detenção Provisório de Manaus, localizado na Rodovia BR 174, Km 8:

a) **Operador de Beneficiamento de Pescado:** no turno matutino, das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira;

b) **Aquicultor:** no turno vespertino, das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

1.3 O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.

1.4 A função de Supervisor/Orientador Local deverá ser desempenhada **presencialmente** nos locais da oferta do curso.

1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 Resolução/CD/FNDE n° 4, de 16/03/2012 - Altera a Resolução CD/FNDE n° 62, de 11/11/2011.

1.5.3 Resolução n° 33-CONSUP/IFAM, de 21/10/2013, Estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e as Normas para a oferta de Cursos FIC e Técnico Concomitantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1.6 Podem concorrer a este edital somente servidores do IFAM.

1.6.1 Não poderão concorrer a este edital ocupantes de Cargo de Direção (CD), conforme previsto no alínea a do Art. 4ª da Resolução n° 33-CONSUP/IFAM, de 21/10/2013. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.6.2 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais2025/> e <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main>.

1.8 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.9 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail

## 2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do projeto de extensão Bolsa-Formação Aquicultura para o ano de 2025.

| Nº | CURSO FIC   | Vagas | PREVISÃO DE INÍCIO | CAMPUS DA OFERTA      | PÚBLICO-ALVO  |
|----|---|-------|--------------------|-----------------------|---|
| 1  | <b>Agente de Desenvolvimento Cooperativista</b><br>Carga horária: 160 horas | 30    | Agosto de 2025     | Lábrea                | Jovens e adultos vinculados a grupos produtivos; e Profissionais com habilitação na produção de organismos aquáticos, oferecendo capacitação no cultivo de peixes amazônicos e outras espécies economicamente viáveis para a produção aquícola; e profissionais que atuam na indústria e produção dos recursos pesqueiros, oferecendo capacitação na área de beneficiamento de peixes amazônicos e outras espécies economicamente viáveis para a produção de alimentos. |
| 2  | <b>Agente de Desenvolvimento Cooperativista</b><br>Carga horária: 160 horas | 30    | Agosto de 2025     | Presidente Figueiredo |   |
| 3  | <b>Aquicultor</b><br>Carga horária: 160 horas                               | 30    | Agosto de 2025     |                       |   |
| 4  | <b>Operador de Beneficiamento de Pescado</b><br>Carga horária 200 horas     | 31    | Agosto de 2025     |                       |   |
| 5  | <b>Aquicultor</b><br>Carga horária: 160 horas                               | 30    | Agosto de 2025     | Irاندuba*             |   |
| 6  | <b>Operador de Beneficiamento de Pescado</b><br>Carga horária 200 horas     | 31    | Agosto de 2025     | Coari                 |   |
| 7  | <b>Operador de Beneficiamento de Pescado</b><br>Carga horária 200 horas     | 31    | Agosto de 2025     | Manacapuru            |   |
| 8  | <b>Operador de Beneficiamento de Pescado</b><br>Carga horária 200 horas     | 31    | Agosto de 2025     | Parintins             |   |
| 9  | <b>Operador de Beneficiamento de Pescado</b><br>Carga horária 200 horas     | 62    | Agosto de 2025     | Eirunepé              |   |
| 10 | <b>Operador de Beneficiamento de Pescado</b><br>Carga horária 200 horas     | 31    | Agosto de 2025     | Itacoatiara           |   |
|    |   | 31    | Agosto de 2025     | Itacoatiara*          |   |

\*A ofertar será realizada no Centro de Detenção Provisória de Manaus, localizado na Rodovia BR 174, Km 8 – Manaus, conforme especificado no item 1.2.1;

## 3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descritos nos Quadros 2 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3 As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Vagas

| FUNÇÃO                      | CARGA HORÁRIA MENSAL | VALOR HORA | LOCAL                 | VAGAS | QUANTIDADE DE MESES |
|-----------------------------|----------------------|------------|-----------------------|-------|---------------------|
| Supervisor/Orientador Local | 48 horas             | R\$ 36,00  | Lábrea                | 1     | 4                   |
|                             | 60 horas             | R\$ 36,00  | Presidente Figueiredo | 1     | 4                   |
|                             |                      |            | Eirunepé              | 1     | 4                   |
|                             |                      |            | Itacoatiara           | 1     | *8                  |

\*A quantidade de meses refere-se às atividades que serão desempenhadas nos anos de 2025 e 2026, tendo em vista a previsão de oferta de cursos ao longo desses dois anos, inclusive, havendo redução da carga horária mensal para 48 horas no ano de 2026. Os pagamentos serão realizados de acordo com a duração das ofertas dos cursos ao longo dos anos. Nos meses em que não houverem atividades relacionadas aos cursos, não haverá pagamento de bolsas.

3.4 A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade de orientação da Coordenação Geral do projeto.

3.5 O bolsista fará jus à pagamento em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

3.6 A jornada de trabalho será presencial, turnos diurno e noturno, conforme necessidade do curso.

3.7 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

3.8 Não será permitido o acúmulo de funções distintas em projetos financiados pelo FNDE.

3.9 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação, que receberão como bolsistas.

3.10 Serão atribuições do Supervisor/Orientador local:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- g) Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;
- h) Auxiliar a Coordenação Adjunta Local nas suas atividades;
- i) Informar à Coordenação Adjunta os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos professores no desempenho da função;
- j) Participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela PROEX, Coordenação Geral e/ou Coordenação adjunta;
- k) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- l) Informar à Coordenação Adjunta e ao Supervisor os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos professores no desempenho da função; e
- m) Enviar relatórios mensais ou quando solicitado.

3.11 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item anterior, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- b) Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como *e-mail* e *google meet*.

3.12 Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação do *campus* o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3 Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Formação mínima exigida e outros requisitos.

| FUNÇÃO                      | Formação mínima                    | Outros requisitos  |
|-----------------------------|------------------------------------|--|
| Supervisor/Orientador Local | Formação superior em qualquer área | <p><b>Para a vaga do Campus Lábrea:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Lábrea;</li> <li>- Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC.</li> </ul> <p><b>Para a vaga do Campus Parintins:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Parintins;</li> <li>- Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC.</li> </ul> <p><b>Para a vaga do Campus Presidente Figueiredo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Presidente Figueiredo;</li> <li>- Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC.</li> </ul> <p><b>Para a vaga do Campus Eirunepé:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Eirunepé;</li> <li>- Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC.</li> </ul> <p><b>Para a vaga do Campus Itacoatiara:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovar pertencer ao quadro funcional do IFAM Itacoatiara;</li> <li>- Ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC, SIGAA - módulo da extensão e SIPAC.</li> </ul> |

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme previsto no cronograma apresentado no Quadro 5.

5.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do *Google Meet*.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/stmiunemFBBnCMwt6>.

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.5 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.6 Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de inscrição, na seguinte ordem:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida, convertida em PDF e assinada - Modelo FAEPI disponível no link: [https://drive.google.com/uc?export=download&id=1WBzAeRDoH1hcjP2kp9VgxmYba\\_XLvA6](https://drive.google.com/uc?export=download&id=1WBzAeRDoH1hcjP2kp9VgxmYba_XLvA6).
- b) Documento de identificação oficial com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- c) CPF;
- d) PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário);
- g) Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo para o cargo, conforme Anexo I;
- h) Comprovante de vínculo com o IFAM;
- i) Declaração de disponibilidade - Anexo III;
- j) Declaração de não acúmulo de bolsas - Anexo IV.

5.7 A ausência de qualquer documento listado no item 5.6 acarretará a desclassificação no resultado preliminar do candidato.

5.7.1 Na fase de recursos a comissão poderá aceitar documentos complementares listados no item 5.6.

5.8 Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 5.6, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do Formulário de Inscrição, o **Formulário Somatório de Pontuação** (Anexo I), juntamente com os documentos que comprovem a pontuação, respeitando-se os critérios estabelecidos no Quadros 04 deste edital

5.9 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

5.10 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.11 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.12 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.13 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.14 Em caso de inscrições duplicadas, será considerada somente a última.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto de Extensão “Bolsa-Formação Aquicultura,”, designados pela PORTARIA NO 1.030/GR/IFAM, DE 17 DE JULHO DE 2024 e PORTARIA Nº 778/GR/IFAM, DE 26 DE MAIO DE 2025 e suas atualizações.

6.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 4.

6.3 A classificação será efetivada em lista de acordo com as categorias previstas no edital.

6.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 4 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

6.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 4, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2 e 3 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.6 Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 4 – Pontuação

| ITEM   | SUBITEM   | CRITÉRIO                           | PONTUAÇÃO    | PONTUAÇÃO MÁXIMA  |
|--|---|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 1. Formação acadêmica (concluído)<br>Máximo 18 pontos<br><b>Não cumulativa</b> | Doutorado   | Curso                              | 18           | 18                |
|  | Mestrado  | Curso                              | 15           | 15                |
|  | Especialização  | Curso                              | 12           | 12                |
|  | Graduação   | Curso                              | 10           | 10                |
| 2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão<br>Máximo 32 Pontos  | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão  | Por projeto                        | 2            | 16                |
|  | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo | Por Projeto                        | 1            | 8                 |
|  | Avaliação e Revisão de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão                           | Por edital                         | 1            | 6                 |
| 3. Produção Científica<br>Máximo 16 Pontos                                     | Livro ou Capítulo de Livro  | Por livro ou Capítulo              | 1            | 4                 |
|  | Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM                        | Por relato de experiência e artigo | 2            | 8                 |
|  | Artigo científico publicado em outros periódicos  | Por artigo                         | 1            | 5                 |
|  | Autor /co-autor de trabalho completo e resumos publicados em anais de evento                            | Por trabalho                       | 1            | 3                 |
| 4. Participação em Cursos e eventos de de Extensão<br>Máximo: 18 Pontos        | Atuação como parte da equipe de cursos/oficinas de Extensão, inclusive como apoio administrativo        | Por curso                          | 2            | 8                 |
|  | Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão                                | Por evento                         | 1            | 8                 |
| 5. Tempo de participação no Núcleo de Extensão Nupa Norte<br>Máximo: 8 Pontos  | Participação como Coordenador(a), Subcoordenador ou Membro do Nupa Norte                                | Ano Completo                       | 2            | 6                 |
| 6. Tempo de serviço no IFAM<br>Máximo: 8 Pontos                                | Tempo de serviço no IFAM  | Ano Completo                       | 1            | 10                |
|  |   |                                    | <b>TOTAL</b> | <b>100 Pontos</b> |

6.8 Formas de comprovação da pontuação:

6.8.1 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.8.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão.

6.8.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha

catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro).

6.8.4 Participação em Cursos e eventos de de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes.

6.8.5 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outra forma que comprove o tempo de trabalho.

6.8.6 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.8.7 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

6.9 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.10 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

6.11 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço <https://faepi.org/editais2025/> e <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main>.

## 7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço <https://faepi.org/editais2025/> e <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main> conforme o cronograma, Quadro 5.

7.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [aquicultura.proex@ifam.edu.br](mailto:aquicultura.proex@ifam.edu.br) na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo da ofertas de cursos FIC do projeto Bolsa-Formação Aquicultura deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para os cargos de Funções Administrativas seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5 – Cronograma

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | DATA            |
|------|---------------------------------------|-----------------|
| 1    | Publicação do edital                  | 03/06/2025      |
| 2    | Período de inscrições                 | 03 a 17/06/2025 |
| 3    | Período de Avaliação                  | 18 a 29/06/2025 |
| 4    | Resultado preliminar                  | 01/07/2025      |
| 5    | Recurso contra o resultado preliminar | 02/07/2025      |
| 6    | Resultado após análise do recurso     | 07/07/2025      |
| 7    | Divulgação do resultado final         | 07/07/2025      |
| 8    | Convocação                            | 08/07/2025      |
| 9    | Manifestação de aceite                | Até 11/07/2025  |

## 9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura nos cargos de Funções Administrativas ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais2025/> e <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main>, após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados serão convocados.

9.3 Para fins de comprovação será analisada a documentação do dobro do número de vagas disponibilizadas. Não havendo comprovação da documentação exigida no item 5.7 o candidato será eliminado

do processo.

9.4 Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM e a FAEPI, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail [aquicultura.proex@ifam.edu.br](mailto:aquicultura.proex@ifam.edu.br). Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

10.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais2025/> e <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home#main>.

10.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

10.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

10.9 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

10.10 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos FIC do projeto de extensão Bolsa-Formação Aquicultura, é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

10.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.12 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.13 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 03 de junho de 2025.

Luana Monteiro da Silva  
Diretora Geral  
FAEPI

## ANEXO I - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

| Item   | Subitem   | Critério                           | Pontuação | Pontuação Máxima | Pontos (proponente) | Pontos (comissão) |
|--|---|------------------------------------|-----------|------------------|---------------------|-------------------|
| 1. Formação acadêmica (concluído)<br><br>Máximo 18 pontos<br><b>Não cumulativa</b> | Doutorado   | Curso                              | 18        | 18               |                     |                   |
|  | Mestrado  | Curso                              | 15        | 15               |                     |                   |
|  | Especialização  | Curso                              | 12        | 12               |                     |                   |
|  | Graduação   | Curso                              | 10        | 10               |                     |                   |
| 2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão<br><br>Máximo 32 Pontos  | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão  | Por projeto                        | 2         | 16               |                     |                   |
|  | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo | Por Projeto                        | 1         | 8                |                     |                   |
|  | Avaliação e Revisão de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão                           | Por edital                         | 1         | 6                |                     |                   |
| 3. Produção Científica<br><br>Máximo 16 Pontos                                     | Livro ou Capítulo de Livro  | Por livro ou Capítulo              | 1         | 4                |                     |                   |
|  | Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM                        | Por relato de experiência e artigo | 2         | 8                |                     |                   |
|  | Artigo científico publicado em outros periódicos  | Por artigo                         | 1         | 5                |                     |                   |
|  | Autor /co-autor de trabalho completo e resumos publicados em anais de evento                            | Por trabalho                       | 1         | 3                |                     |                   |
| 4. Participação em Cursos e eventos de de Extensão<br><br>Máximo: 18 Pontos        | Atuação como parte da equipe de cursos/oficinas de Extensão, inclusive como apoio administrativo        | Por curso                          | 2         | 8                |                     |                   |
|  | Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão                                | Por evento                         | 1         | 8                |                     |                   |
| 5. Tempo de participação no Núcleo de Extensão Nupa Norte<br><br>Máximo: 8 Pontos  | Participação como Coordenador(a), Subcoordenador ou Membro do Nupa Norte                                | Ano Completo                       | 2         | 6                |                     |                   |
| 6. Tempo de serviço no IFAM<br><br>Máximo: 8 Pontos                                | Tempo de serviço no IFAM  | Ano Completo                       | 1         | 10               |                     |                   |
| <b>TOTAL</b>   |   |                                    |           | 100 Pontos       |                     |                   |

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 073/2025- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O ENCARGO DE **FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS** PARA ATUAR NAS OFERTAS DE CURSOS FIC DO PROJETO BOLSA-FORMAÇÃO AQUICULTURA, SUBSIDIADO PELO BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de \_\_\_\_\_; *Campus* \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER  
ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ servidor(a)

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_, lotado no(a)

\_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto de Extensão Aquicultura e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do servidor/candidato